

## **Resolução nº 07/2018 do Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão (CAEPE)**

**Assunto:** DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES, CONFORME PREVISTO NO PARECER CNE/CES 67/2001 e RESOLUÇÃO CNE/CES 2/2007.

O Reitor do Centro Universitário Uniftec, no uso de suas atribuições, em atendimento a Legislação Educacional Brasileira, especificamente ao Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, apreciado na apreciado na 2ª Reunião do CAEPE, reunido no dia 02 de maio de 2018,

RESOLVE:

### **DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 1º.** Todos os cursos de graduação deverão possuir, em seus currículos, carga horária para Atividades Complementares como parte integrante de sua matriz curricular.

**Art. 2º.** O integral cumprimento das Atividades Complementares, na forma e prazos, previstos nesta resolução, é condição indispensável para conclusão do curso.

**Art. 3º.** Por Atividades Complementares, entende-se uma modalidade específica de atuação acadêmica, na qual o corpo discente da Instituição deverá interagir na sua formação, por meio da participação em programas de ensino, pesquisa e extensão extracurriculares, atividades estas consideradas pertinentes e úteis para a sua formação humana e profissional.

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º.** As Atividades Complementares têm como objetivo estimular a prática de estudos independentes, transversais, permitindo a permanente contextualização e atualização profissional específica.

**Art. 5º.** Somente podem ser consideradas Atividades Complementares, as que:

- I- Proporcionarem aos alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar, visando a uma formação acadêmica mais complexa.
- II- Fomentarem a iniciação à pesquisa, ensino e extensão.
- III- Integrarem o aluno às atividades da instituição.
- IV- Contribuírem para uma formação ética e humanística do aluno.
- V- Incentivarem a reflexão crítica do aluno e a descoberta de novas aptidões.
- VI- Desenvolverem senso de responsabilidade social e autonomia na busca do saber.

## DOS ENQUADRAMENTOS DAS MODALIDADES

**Art. 6º.** Abaixo, quadro demonstrativo de modalidades de Atividades Complementares, horas avaliadas de cada modalidade e máximo aceito:

<b>Modalidade de Atividade</b>	<b>Horas Cursadas</b>	<b>Horas Avaliadas</b>	<b>Máximo Aceito</b>
Ações voltadas para práticas de Educação Ambiental, Relações étnico-raciais e indígenas.	3h	1h	30h
Atividades não remuneradas no UNIFTEC	1h	1h	40h
Cursos do UNIFTEC On Line	1h	1h	50h
Cursos de Aprofundamento	3h	1h	40h
Cursos de Extensão	3h	1h	50h
Estudos Complementares	3h	1h	40h
Cursos Internos	3h	1h	40h
Cursos Técnicos / Cursos Profissionalizantes	3h	1h	50h
Disciplina de: – Libras – Educação Ambiental – Sistemas de Informação – História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (e todas as demais disciplinas de 40h ofertadas pelos cursos da IES) <small>(somente pode ser considerada como atividades complementares se não foi utilizada como disciplina optativa)</small>	1h	1h	30h
Disciplinas não previstas no currículo	3h	1h	40h
Estágios	3h	1h	40h
Monitoria Bolsista	3h	1h	40h
Monitoria Voluntária	3h	1h	40h
Pesquisa e Iniciação Científica	3h	1h	40h
Programas de Intercâmbio	3h	1h	20h
Seminários e Palestras	3h	1h	40h
Treinamento ou Qualificação Profissional	3h	1h	50h
Viagem Técnica	3h	1h	50h
Voluntariado	3h	1h	40h
Práticas Pedagógicas	3h	1h	50h

§1º: As Atividades Complementares exercidas na FTEC, conforme modalidades acima indicadas, serão aproveitadas integralmente, respeitando ao máximo aceito em cada modalidade.

§2º: As atividades deverão, preferencialmente, estar relacionadas ao curso.

## DAS MODALIDADES

**Art. 7º.** Para o enquadramento das atividades, deverá ser considerado como:

I - **Ações voltadas para práticas de Educação Ambiental, Relações étnico-raciais e indígenas**, são atividades e/ou projetos nos quais os alunos participam no planejamento e/ou execução, acompanhados por docentes, e que possuem relação com a educação ambiental, conservação do meio ambiente, qualidade de vida, sustentabilidade, história e cultura da população brasileira, história da África e dos africanos, a cultura negra e indígena brasileira.

II - **Atividades Não Remuneradas no UNIFTEC**, atividades realizadas por discentes, sem remuneração, para o apoio a atividades acadêmicas.

III - **Cursos do UNIFTEC On Line**, cursos livres comercializados pelo UNIFTEC On Line.

IV - **Cursos de Extensão**, curso ofertado por instituição de ensino superior, planejado e organizado de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e máxima de 359 horas e critérios de avaliação definidos.

V - **Estudos Complementares**, curso ofertado ao aluno a oportunidade de aprofundar seus estudos, minimizando as deficiências em sua escolarização fundamental e média, no sentido de que ele possa complementar a sua formação para o ingresso no mercado de trabalho. Possuem carga horária máxima de 30 horas.

VI - **Cursos internos**, a participação do estudante em programa destinado ao preparo discente na prestação de exames.

VII - **Curso de Aprofundamento**, curso que visa oportunizar aos alunos o aprofundamento em alguma temática/conteúdo/ competência, previamente desenvolvida em alguma outra atividade de estudo realizada..

VIII - **Curso Técnico**, curso de nível médio que objetiva capacitar o aluno com conhecimentos teóricos e práticos nas diversas atividades do setor produtivo.

IX - **Curso Profissionalizante ou Livre**, cursos que promovem construção de competências nas diversas áreas profissionais.

X - **Disciplina de Libras**, a disciplina cursada na FTEC ou em outra Instituição de Ensino Superior, que trate do estudo da Língua Brasileira de Sinais, envolvendo características básicas da fonologia, desenvolvimento da expressão visual, auditiva e espacial, e utilização e interpretação dos gestos e sinais dos surdos. A disciplina de Libras deverá ter sido ministrada por professor com formação adequada, conforme Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005.

XI - **Disciplina de Educação Ambiental**, a disciplina cursada na FTEC ou em outra instituição de Ensino Superior, que trate do estudo da educação ambiental os processos por meio dos quais os indivíduos e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

XII - **Disciplina de Cultura Afro-Brasileira e Indígena**, a disciplina cursada na FTEC ou em outra instituição de Ensino Superior, que trate de diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional,

destacando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.

XIII - **Disciplinas não previstas no currículo**, disciplinas cursadas em outro curso superior ou/e em outra Instituição de Ensino Superior, que mantenham relação com a formação desejada.

XIV - **Estágios**, as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao estudante pela participação em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

XV - **Monitoria Bolsista**, atividade realizada concomitantemente com o trabalho do professor em sala com atendimento personalizado aos alunos que possuem maiores dificuldades. O trabalho da monitoria pretende contribuir com o desenvolvimento da competência pedagógica e auxiliar os acadêmicos na compreensão e produção do conhecimento. Nessa modalidade, o monitor recebe desconto na mensalidade da Faculdade.

XVI - **Monitoria Voluntária**, atividade realizada concomitantemente com o trabalho do professor em sala com atendimento personalizado aos alunos que possuem maiores dificuldades. O trabalho da monitoria pretende contribuir com o desenvolvimento da competência pedagógica e auxiliar os acadêmicos na compreensão e produção do conhecimento. Nessa modalidade, o monitor não recebe nenhuma compensação financeira.

XVII - **Pesquisa e Iniciação Científica**, a participação e desenvolvimento de projetos de iniciação científica, a participação em projetos de pesquisa, trabalhos publicados em periódicos acadêmico-científicos, a participação em eventos de iniciação científica ou em congressos científicos relacionados aos projetos desenvolvidos pelo acadêmico.

XVIII - **Programas de Intercâmbio**, viagens para o exterior, realizadas através de convênios com outras instituições de ensino.

XIX - **Seminários e Palestras**, momentos em que se realiza a promoção de conhecimento e informações.

XX - **Treinamento e Qualificação Profissional**, atividades que promovem ou reforçam competências nas diversas áreas profissionais.

XXI - **Viagem Técnica**, o deslocamento do aluno a serviço da organização, em que exerce sua atividade profissional.

XXII - **Voluntariado**, a participação do acadêmico em atividades de prestação de serviços não remunerados junto à sociedade.

XXIII - **Práticas pedagógicas**, atividades práticas que proporcionem ao estudante aprendizagens pela participação e experiências em situações reais de vida e trabalho em seu meio, sendo realizada na comunidade em geral ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Parágrafo único: A Pró-Reitoria Acadêmica divulgará por diversos meios (murais, e-mails, etc.) oportunidades de realização de atividades não remuneradas, e os alunos que participarem das mesmas receberão certificado correspondente às horas trabalhadas.

**Art. 8º.** As Atividades Complementares criadas por iniciativa de docentes ou de discentes deverão ter um projeto prévio e um relatório posterior à atividade, devendo ser aprovada pela Coordenação de Curso.

## **DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA**

**Art. 9º.** A carga horária a ser cumprida será diferenciada por cada área de curso, respeitando a matriz curricular do curso.

**Art. 10º.** As atividades deverão ser exercidas, preferencialmente, durante o curso.

Parágrafo Único: as atividades anteriores ao ingresso no curso não poderão exceder o limite de 04 (quatro) anos anteriores ao ingresso do aluno no curso.

## **DO APROVEITAMENTO**

**Art. 11º.** Na troca interna de curso (Reopção de curso), serão aproveitadas integralmente as atividades já cumpridas.

**Art. 12º.** No caso de transferência de outra instituição, não será feito aproveitamento da carga horária das atividades complementares trazidas da outra instituição.

Parágrafo único: Quando a transferência for entre unidades da FTEC, serão aproveitadas todas as horas já deferidas.

## **DO CADASTRO E PRAZOS**

**Art. 13º.** O aluno deverá cadastrar as informações referentes às suas atividades complementares em sistema próprio.

**Art. 14º.** Após o cadastro, o aluno deverá anexar no Sistema os originais referentes a todas as atividades cadastradas.

**Art. 15º.** O cadastro dos comprovantes deverão ser feitos dentro do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

**Art. 16º.** O aluno que não fizer o cadastro poderá solicitar a reabertura do prazo na Secretaria Acadêmica.

## **DA ANÁLISE E RESULTADO**

**Art. 17º.** A documentação comprobatória das atividades deverá ser analisada pela coordenação de curso que fará o deferimento ou indeferimento das atividades no sistema. A análise será realizada semestralmente.

**Art. 19º.** As atividades complementares previstas nesta resolução, aplicam-se aos cursos ofertados na modalidade presencial e à distância.

**Art. 20º.** A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho de Superior, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.



Claudino José Meneguzzi Jr.  
Reitor